001200

**PARECER JURÍDICO N° 405/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
**N°:** 043/2020
**PROCESSO N°:** 108/2020

## 1. RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório realizado, o qual tem como finalidade à seleção de sociedade empresária especializada, para o Registro de Preço, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha, destinados para a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS, Casa Lar e Centro de Atividades desta Municipalidade.

É o relatório, passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Em analise ao presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo teve seus trâmites normais e observou as regras constantes da legislação pertinente, procedendo-se em conformidade com as Leis Federais n° 10.520 de 2002 e n° 8.666 de 1993.

Ainda, estando cumulado com o Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 3266/2020, os quais regulamentam o pregão na forma eletrônica.

## 3. CONCLUSÃO

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se dentro das formalidades legais, podendo ser homologado, eis que inexiste qualquer vício ou nulidade, conforme consta nos autos.

Cruz Machado, PR, 08 de agosto de 2020.

**SUSANE LEA KONELL**
**OAB/PR 16.474**
**PROCURADORA DO MUNICIPIO**